



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### AUTÓGRAFO Nº 169 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

**APROVA**, nos próprios termos, o PROJETO DE LEI Nº 286/2023, de autoria do Poder Legislativo (Ver.<sup>a</sup> Kátia Ferrari), que "Institui no Município de Santa Bárbara d'Oeste, a “Semana Municipal de Fomento à Observação de Aves” no calendário oficial de eventos, educativo-culturais”.

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Santa Bárbara d'Oeste – SP, a “**Semana Municipal de Fomento à Observação de Aves**”, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

**Parágrafo Único:** A semana instituída no "caput" deste artigo possui os seguintes objetivos:

- I - Contribuir, por meio de registros, para o inventário das espécies de aves do município;
- II – Conscientizar a população sobre a importância ecológica das aves e demais animais silvestres;
- III - Valorizar a Preservação da Natureza através da preservação das diferentes espécies de aves;
- IV - Disponibilizar à população informações sobre a biologia básica e comportamento das diversas espécies da fauna do município, em especial as aves;
- V – Socializar, promovendo encontros e ações de valorização de nossa fauna existente em nossos parques e áreas rurais;
- VI - Fomentar a prática da observação das aves, mediante conhecimento e educação ambiental;
- VII - Valorizar a diversidade das aves de nossa cidade;

**Art. 2º** - As comemorações da “**Semana Municipal de Fomento à Observação de Aves**” poderão ocorrer nos parques de nossa cidade, nos espaços de cultura, espaços educacionais e assistenciais, praças, parques, pontos turísticos do município, inclusive em áreas rurais do município de Santa Bárbara d'Oeste – SP;



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAULO CESAR MONARO**  
- Presidente -

**CELSO LUÍS DE ÁVILA BUENO**  
- Vice Presidente -

**VALDENOR DE JESUS  
GONÇALVES FONSECA**  
- 1º Secretário -

**REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO**  
- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 04 de outubro de 2023.

**HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES**  
-Diretor Legislativo-



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=DF574X0MD96B8180>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: DF57-4X0M-D96B-8180**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: DF57-4X0M-D96B-8180